

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SESI/SP

Edital n.º1 – SESI/SP, de 13 de fevereiro de 2008

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO DE GABARITO

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS:

- **QUESTÃO 4** – anulada, pois não há opção que expresse corretamente as idéias apresentadas no texto.

CARGO 5: ANALISTA PEDAGÓGICO / ÁREA DE ATUAÇÃO: MATEMÁTICA

- **QUESTÃO 46** – anulada por haver duas respostas corretas.
- **QUESTÃO 54** – alterada de B para A. Trata-se de uma situação “adidática de ação”, uma vez que não é exigido do aluno que comunique, em linguagem matemática, como encontrou a solução.

CARGO 7: ANALISTA PEDAGÓGICO / ÁREA DE ATUAÇÃO: LÍNGUA INGLESA

- **QUESTÃO 46** – anulada. Nenhuma das opções traz elementos necessários para que a questão possa ser julgada de forma objetiva, de acordo com o texto.

CARGO 9: ANALISTA PEDAGÓGICO / ÁREA DE ATUAÇÃO: HISTÓRIA

- **QUESTÃO 52** – anulada porque a redação do enunciado extrapola as informações contidas no texto, de maneira que não permite uma resposta objetiva.

CARGO 23: SUPERVISOR DE ENSINO

- **QUESTÃO 58** – anulada, pois, além de a questão não apresentar clareza em seu enunciado, a opção correta possui erro de concordância.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º1 – SESI/SP, de 13 de fevereiro de 2008, que rege o concurso público, “14.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/sesisp2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**” Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

14.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais da prova discursiva e da prova de adequabilidade ao cargo.

14.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”